

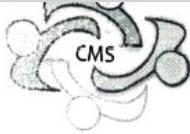


SUMÁRIO

- ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA - CMS Nº 05/2022
- PROJETO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO CANARANA BA.
- LEI 241 DE 23 DE MAIO DE 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção do novo Cemitério Municipal.
- PORTARIA GP Nº 033/2022 - Dispõe sobre a nomeação da Agente Municipal de Desenvolvimento.
- DECRETO Nº 423/2022 - Cria o Comitê Gestor Municipal para Políticas Públicas de apoio aos pequenos negócios.
- HOMOLOGAÇÃO; RATIFICAÇÃO; EXTRATATO DE CONTRATO INEX 01050522.



Outros



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 083/09

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 005/2022

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos na secretaria de saúde, situada à Rua Alto da Vereda, 230 Centro de Canarana-Ba, realizou-se a reunião ordinária do conselho municipal de saúde com quórum para deliberações, para a seguinte pauta planejada e registrada no edital de convite 005/2022. O Presidente Sr. Orlando Miranda declarou aberta a reunião sob a condução da secretária executiva, Geiza Flor, que saudou a todos os presentes e explanou a pauta programada para a plenária, a saber, Apresentação do Projeto Técnico do Transporte Eletivo de 2022; Ciência da solicitação de credenciamento De 02 equipes de Saúde Bucal Sb40horas nas unidades Sede 02 e 03; Apresentação dos relatórios do I Quadrimestre de 2022 para apreciação; Parecer do Conselho referente a situação de agentes comunitários de saúde que não estão atuando como agente, por estarem desempenhando outras funções, e abertura e votação de candidatos para a função de técnico conselho para o sistema DIGISUS. Iniciou-se se a pauta com o assunto da solicitação do credenciamento de duas equipes de saúde bucal para as unidades 02 e 03 da sede, o conselho apreciou e declarou ciência favorável. Em seguida o conselheiro Joedson trouxe a análise da situação de falta de materiais e houve alguns esclarecimentos pelo secretário quanto às dificuldades enfrentadas pelo aumento dos custos quanto aos insumos em geral da saúde. Foi pontuado também a produção das atividades do PSE, que inclusive já iniciaram as ações. A conselheira Dina fez colocações quanto ao papel do conselho e que as reivindicações tem o objetivo de contribuir com a resolutividade, haja visto que faz-se as pontes entre os usuários, trabalhadores e a gestão, solicitou também que seja analisado a necessidade de concurso municipal para dar mais oportunidade para os munícipes para empregabilidade. O conselheiro fez algumas considerações sobre o atendimento de saúde bucal de Lagoa do Zeca pontuando as deficiências, o secretário respondeu, pontuando a oferta de serviços básicos do programa saúde bucal, esclareceu que foi solicitado assistência técnica, e há um diagnóstico em resolutividade, acrescentou a forma de financiamento da saúde com suas dificuldades frente a forma, e que hoje o alcance tem sido através de emenda parlamentar, e pontuou que a câmara poderia fazer esta ponte de indicação de emenda. Em seguida o secretário apresentou o assunto da pauta referente a situação dos 08 agentes comunitários de saúde que estão exercendo outras funções, sem gerar produção como agente e reivindicam continuar recebendo como agente comunitário de saúde, é necessário o parecer do conselho quanto a decisão, se estes agentes devem retornar a função principal e trabalhar como agente, ou estes terão passar a receber pelo cargo que está exercendo conforme pré estabelecido pelo município. Referente a situação trazida em pauta pelo secretário, a conselheira Dina fez as considerações, pautando outras situações que envolvem questões políticas, mas que sabe-se da permissividade quanto ao efetivo exercer outras funções em todos os seguimentos em geral, e pontua que é algo que exige cautela, O secretário respondeu as considerações feitas, e que pede auxílio do conselho quanto a decisão a ser tomada, e considera sensata as considerações registradas, o conselheiro Joedson pontuou a experiência vivenciada pela associação e que o meio é sempre de avaliação de cada situação, e que infelizmente são situações delicadas de se avaliar quanto ao risco do agente estar afastados de suas funções. As considerações prevaleceram que a administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei. A conselheira Dina mencionou a impossibilidade de assumir como técnica municipal do sistema DIGISUS, e então abriu-se espaço para candidatura, a conselheira se prontificou e todos aprovaram. Dina aproveitou e também solicitou cronograma de visitas nas unidades de saúde, e o secretário prontamente pediu apenas o cronograma em ofício para organizar o suporte. Seguindo a pauta, a secretária apresentou o Projeto de implantação do transporte sanitário eletivo do município de Canarana-Ba, para apreciação, o mesmo foi aceito e apreciado como favorável. Não havendo nada mais a tratar, a reunião deu-se por encerrada. Esta ata, que após lida e assinada, será lavrada em arquivo digital como parte dos autos das reuniões do Conselho Municipal de Saúde. Canarana-Ba, 18 de maio de 2022

Rua Alto da Vereda, 230 Centro de Canarana-Ba CEP. 44000-000



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de saúde, mediante relatório emite o seguinte parecer: A administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

Membros do conselho

Rita de Lúcia Pereira Martins Souza, Viana Paula Evangelista P. A.
Jaelson Pereira dos Santos, Orlando Miranda de Azevedo
José Augusto Praygo do Siqueira, Danilo Rosa Pereira, Taniel
Martino dos Santos, Dornelas Lopes Deuquado,
Edna Patúcia M. Almeida



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-BA, RELATIVO A
SITUAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE QUE ESTÃO
DESEMPENHANDO OUTRAS FUNÇÕES**

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 18 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RELATÓRIO

A situação relatada para emissão do parecer, em plenária, o secretário de Saúde, Sr. Djanilson, apresentou o assunto da pauta referente a situação dos 08 agentes comunitários de saúde que estão exercendo outras funções, sem gerar produção como agente e reivindicam continuar recebendo como agente comunitário de saúde, é necessário o parecer do conselho quanto a decisão, se estes terão passar a receber pelo cargo que função principal e trabalhar como agente, ou estes terão passar a receber pelo cargo que está exercendo conforme pré estabelecido pelo município. Referente a situação trazida em pauta pelo secretário, a conselheira Dina fez as considerações, pautando outras situações que envolvem questões políticas, mas que sabe-se da permissividade quanto ao efetivo exercer outras funções em todos os seguimentos em geral, e pontua que é algo que exige cautela, O secretário respondeu as considerações feitas, e que pede auxílio do conselho quanto a decisão a ser tomada, e considera sensata as considerações registradas, o conselheiro Joedson pontuou a experiência vivenciada pela associação e que o meio é sempre de avaliação de cada situação, e que infelizmente são situações delicadas de se avaliar quanto ao risco do agente estar afastados de suas funções. As recomendações dos conselheiros prevaleceram que a administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

PARECER



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de saúde, mediante relatório emite o seguinte parecer: A administração deverá buscar as entidades representativas buscando não prejudicar ambas as partes, e que prevaleça as decisões pautadas na lei.

Membros do conselho

Rita de Lássia Pereira Martins Souza, Viana Paula Evangelista P. A.
Jaelson Ferreira dos Santos, Orlando Miranda de Azevedo
José Augusto Prayão de Souza, Edmilton Rosa Pereira, Tamara
matutino dos Santos, Dyonatan Lopes Damasceno,
Edna Patrícia M. Almeida



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-BA,
RELATIVO AO PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE
SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA**

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 18 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RELATÓRIO

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Canarana - BA, cumprindo o seu papel de forma democrática do controle social, apreciou mediante apresentação o projeto técnico de implantação do transporte sanitário eletivo do município de Canarana-Ba. Assim, emite o seguinte relatório de acompanhamento de parecer.

PARECER

Após análise e apreciação do projeto, o Conselho Municipal de Saúde de Canarana - Ba, responsável pelo acompanhamento, Controle Social e Fiscalização, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

É O PARECER

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CANARANA, ESTADO DA BAHIA, AO DIA 18 DE MAIO DE 2022.**

Membros do CMS

Tassila Makukino dos Santos, Evamilton Rosa Pereira, José Augusto
Arayo de Sá, Oelsa de Miranda, Dania Paul
Evangelista Pereira matos, Jackson Pereira dos Santos, Sílvia de Cassia Pereira
Martins Souza, Ruy Carlos Evonias Junior
Edna Patrícia M. Almeida, Danyela Lopes Junior



Conselho Municipal de Saúde de Canarana - BA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANARANA-BA**

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da técnica municipal para perfil do sistema DIGISUS

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Plenária municipal, ocorrida em 15 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 083/09 de 05 de junho de 2009.

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 7.508, de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica de Saúde;

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

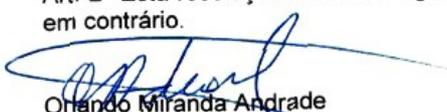
Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

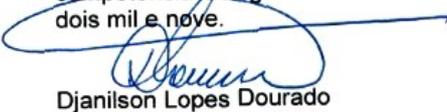
Art. 1º Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 005/2022-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 18 de Maio de 2022, a conselheira:

Tarsila Matutino dos Santos	295072838-38	cmscanaranaba@gmail.com	(74) 999948521	Conselho municipal
-----------------------------	--------------	-------------------------	-------------------	--------------------

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Orlando Miranda Andrade
Presidente do Conselho

HOMOLOGO a Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Municipal nº 083, de 05 de junho de dois mil e nove.


Djanilson Lopes Dourado
Secretário de Saúde

Djanilson Lopes Dourado
Decreto 004/2021
Sec. Municipal de Saúde de Canarana



Outros

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000



PLANO EXECUTIVO

**PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO
ELETIVO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA**



**CANARANA
MAIO/2022**



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

Ezenivaldo Dourado

Prefeito Municipal de Canarana- Bahia



CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.canaranaba@gmail.com



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

SUMÁRIO

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
1.	Introdução	04
2.	Justificativa	05
3.	Público-Alvo	05
4.	Objetivo Geral	05
5.	Especificações e organização de atendimento do transporte sanitário eletivo no município	06
6.	Número de usuários agendados para atendimentos no próprio município e nos municípios de referência no ano de 2021	08
7.	Resultados Esperados	09
8.	Considerações Finais	09





**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

1. INTRODUÇÃO

A implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de CANARANA - BA é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência e nos municípios de referências.

Serão muitos os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até os municípios de referências para realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas.

2. JUSTIFICATIVA

O município de CANARANA não dispõe de transporte sanitário, para atender a demanda de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município e nos municípios de referência.

O município possui 10 unidades de saúde da família, destas 07 vinculadas e cadastradas com equipes de saúde bucal, localizadas da seguinte forma: Sede (CANARANA) – 03 unidades, Distrito de Salobro – 02 unidades, Umburana – 01 unidade, Lagoa Velha – 01 unidade, Baixa do Vigário – 01 unidade, Capivara – 01 unidade, Lagoa do Zeca – 01 unidade. Uma Unidade Mista (Hospital Municipal) Duas Academias de Saúde e um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

O Transporte Sanitário Eletivo será fundamental para atender a demanda frequente de pacientes que fazem Tratamento Fora de Domicílio, e periodicamente necessitam da realização de consultas, exames e tratamentos de doenças crônicas no próprio município e nos municípios de referência.

CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

3. PÚBLICO-ALVO:

Todos os usuários que necessitam de deslocamento programado para realizar procedimentos eletivos, regulados e agendados. A demanda existente é em média de 365 pessoas/mês incluindo pacientes e acompanhantes

4. OBJETIVO GERAL:

Implantar o Transporte Sanitário Eletivo de CANARANA, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.



**5. ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO
TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO NO MUNICÍPIO:**

Compromisso com o trabalho

I - A Região de Saúde adotada como base territorial do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo abrange toda a região do município de CANARANA tendo a Secretaria Municipal de Saúde como referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II – Solocitação de 01 veículo que será adquirido através de convênio com o Governo Federal – Ministério da Saúde, mediante emenda parlamentar, no valor previsto de R\$ 400.000,00. Conforme o descritivo abaixo:

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CANARANA

CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.canaranaba@gmail.com

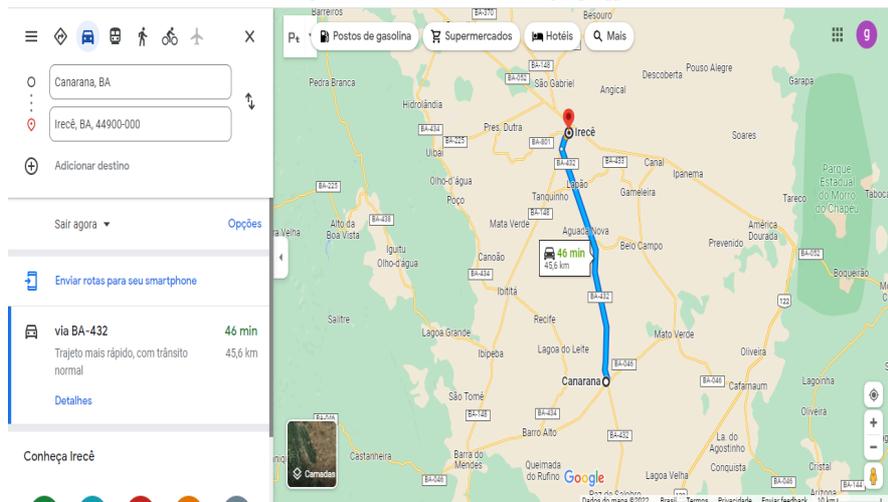


SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

Table with columns: Nome do Equipamento, Qtd., Valor unitário (R\$), Valor total (R\$). Includes rows for 'Veículo de Transporte Sanitário', 'Característica Física', 'Especificação', and 'Total'.

Os pacientes atendidos com o transporte sanitário serão os que necessitam de atendimento no próprio município e os referenciados para atendimentos nos municípios de Irecê a 35,4 km de distância;



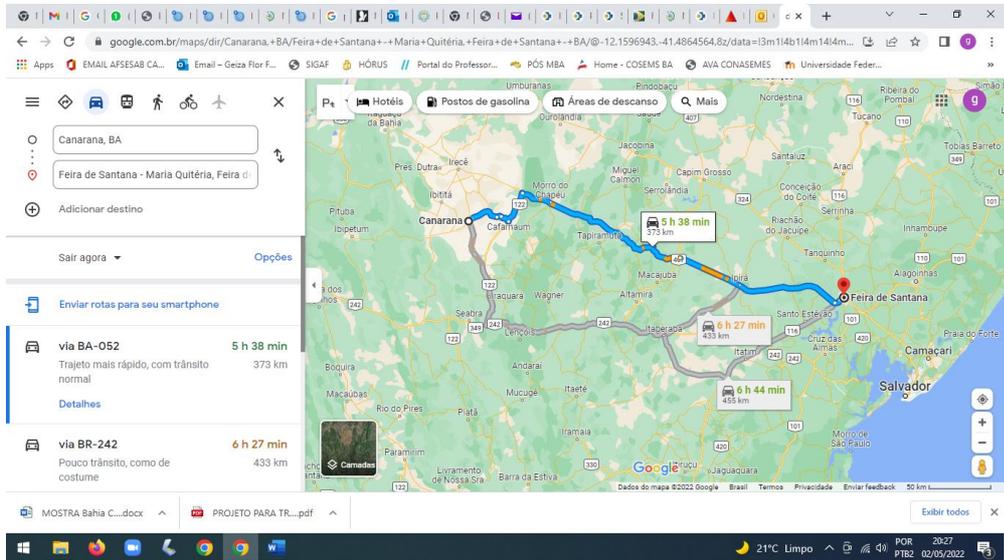
Feira de Santana com distância de 373 Km;

CEP: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.cananranaba@gmail.com

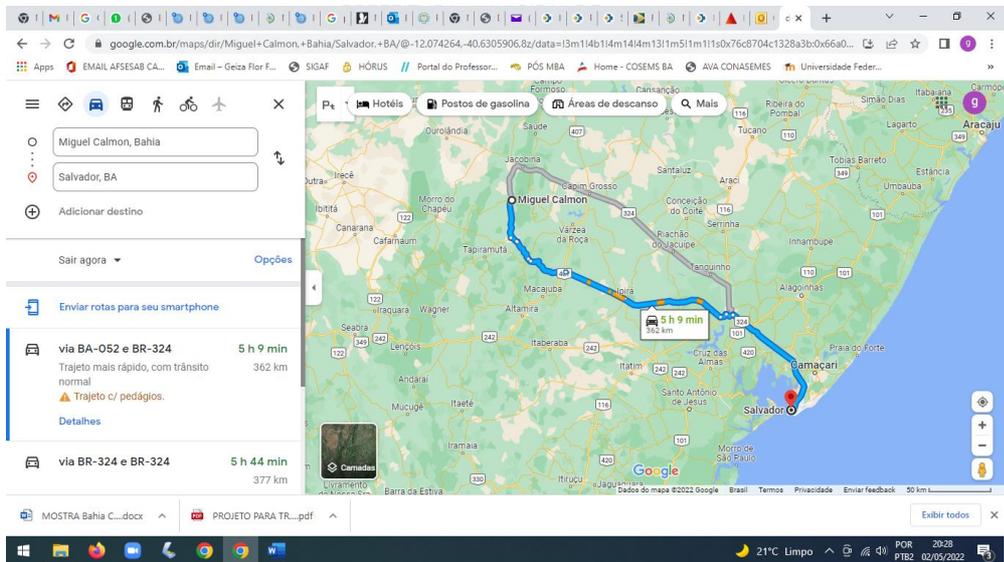


SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000



Miguel Calmon-Ba, Salvador com distância de 362 km;



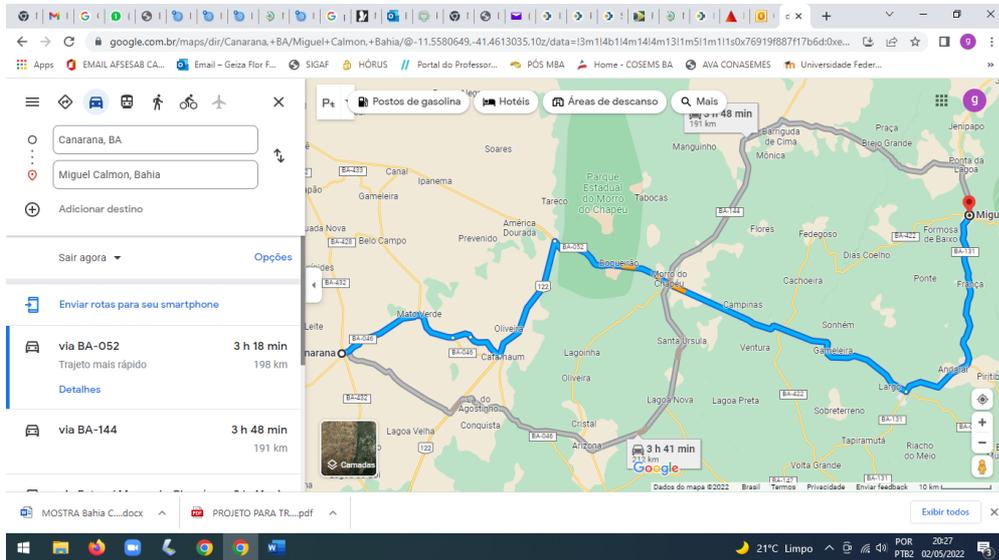
Miguel Calmon-Ba, com distância de 196 km;

CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.cananranaba@gmail.com

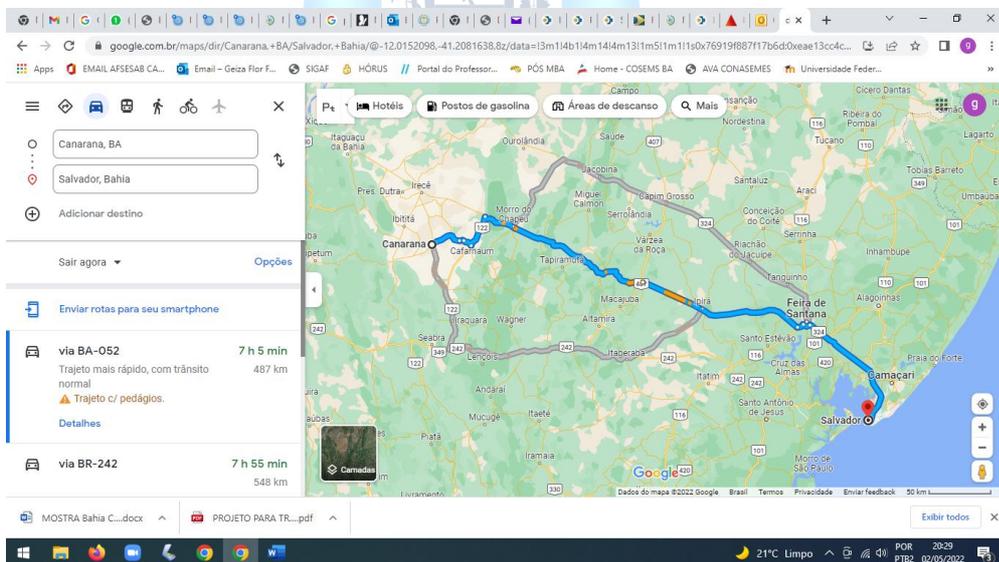


SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000



Salvador com distância de 536 km, todos com trajeto pavimentado;



III - Os pacientes referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo

CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.cananranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regionais e pacientes que necessitem de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

IV- O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de CANARANA, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

VI - Será permitido o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.



CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.canaranaba@gmail.com



SECRETARIA DE SAUDE

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

6. NÚMERO DE USUÁRIOS AGENDADOS PARA ATENDIMENTOS NOS HOSPITAIS REFERENCIADOS EM SALVADOR E HEMODIÁLISE EM IRECÊ-BANO ANO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas, Exames e Procedimentos	120	140	132	135	168	100	146	210	186	205	196	141	1879
*Tratamento Hemodiálise	132	120	120	120	96	96	96	96	96	96	96	96	1260
TOTAL	252	260	252	255	264	196	242	306	282	301	292	237	

*O tratamento de hemodiálise é realizado três vezes por semana em Irecê-Ba.

CNPJ: 11.457.534/0001-68 / Email: saude.canaranaba@gmail.com



**SECRETARIA DE
SAÚDE**

PREFEITURA DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000

7. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Aquisição de um veículo para transporte sanitário dos usuários do SUS do município de CANARANA-BA;
- ✓ Atendimento da demanda de usuários que necessitam do transporte sanitário;
- ✓ Melhoria na atenção e assistência aos usuários;
- ✓ Garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município e nos municípios de referência.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de CANARANA, através da Secretaria Municipal de Saúde reconhece a importância da implantação do transporte sanitário, o qual irá contribuir com o atendimento da demanda, bem como, garantir acesso aos procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados no próprio município e nos municípios de referência, conforme pactuado na PPI da Assistência.

MENDES, Eugenio Vilaça – As redes de atenção a saúde, Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.

9. BIBLIOGRAFIA

MENDES, Eugenio Vilaça – As redes de atenção a saúde, Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.



Lei

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 241 DE 23 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel para construção do novo Cemitério Municipal, localizado na sede do município de Canarana/BA.

EZENIVALDO ALVES DOURADO, Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel localizado na Avenida Barra do Mendes, área urbana (sede desta Municipalidade, de propriedade do Senhor Valfredo Gomes Barreto, Brasileiro, maior, casado, Portador da CI 770188770 SSP/BA e do CPF sob o nº 915.025.945-87, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, centro, Canarana-BA.

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 13.821,00 m² (treze mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados) equivalente a, sem edificação em sua superfície. 1,3068 ha, Imóvel situado na frente sul estrada vicinal de Canarana ao povoado de Lagoa Nova medindo 114,41 metros; fundo ao norte com Valfredo Gomes Barreto medindo 164,64 metros; ao leste com Valfredo Gomes Barreto medindo 42,00 metros; e ao oeste com Ariovaldo de Tal medindo 120,45 metros, sem escritura pública adquirido através de recibo de compra e venda.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), valor fixo e irrevogável, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



§2º. O pagamento das prestações mensais terá início até 30 dias após o sancionamento da presente Lei.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana-BA, 23 de maio de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO

PREFEITO MUNICIPAL



Portaria

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA GP Nº 033, DE 26 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da
Agente Municipal de
Desenvolvimento e, dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no ser Art. 85-A,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERLA MONIQUE ROSA DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Canarana/BA.

Art. 2º O agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse Município e o SEBRAE que tem como objetivo a promoção da regulamentação da lei geral das Micro e Pequenas empresas – Lei complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a confederação Nacional dos Municípios – CNM e o serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da lei geral das micro e pequenas empresas no Município.
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município; e
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Canarana/ BA, 26 de maio de 2022.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito de Municipal de Canarana/BA



Decreto

GABINETE DO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 422 DE 23 DE MAIO DE 2022.

“Cria o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de Canarana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, demais disposições legais vigentes e as políticas públicas que visam direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico no município de Canarana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de Canarana.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I. Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- a) Secretaria de Finanças
 - Secretário de Finanças
 - Diretoria de Contabilidade
 - Diretoria de Tributos

- b) Secretaria de Infraestrutura

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



- Secretário de Infraestrutura

- c) Secretaria de Educação
 - Coordenação Pedagógica
 - Coordenação de Alimentação Escolar
- d) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Irrigação
 - Secretário de Agricultura
 - Diretoria de Comércio e Produção
 - Diretoria de Meio Ambiente

- e) Secretaria de Administração
 - Secretária de Administração
 - Diretoria de Licitações
 - Diretoria de Compras
 - Gabinete do Prefeito

- f) Secretaria Municipal de Saúde
 - Diretoria de Vigilância Sanitária

- g) Procuradoria Geral do Município
 - Procurador
 - Sub-procurador

II. Representantes das seguintes instituições da Sociedade Civil organizada:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- b) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar
- c) Representantes dos Comerciantes de Canarana e Salobro
- d) Associações Comunitárias
- e) Comunidades Quilombolas
- f) Representantes das Igrejas Evangélicas
- g) Representantes da Igreja Católica

§2º Os órgãos previstos no inciso I do §1º indicarão seus representantes titulares.

§3º O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do §1º.

§4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do §1º, serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Assistência Social designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a



**GABINETE DO
PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2022.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** o Termo Inexigibilidade de Licitação nº 01050522, acolhendo o parecer jurídico, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e **ADJUDICO**, em favor da empresa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ. 14.797.724/0001-12, com endereço na Rua Horacio Cesar, nº. 64-LG DOS AFLITOS CEP. 40.060-350-Centro Salvador-Bahia, para prestação serviços de consultoria e assessoria na qualificação de empreendedores da área agropecuária e comercial do Município de Canarana-Bahia, para atender demandas desta municipalidade, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana - BA, 05 de maio de 2022.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01050522

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 74, Inciso III, alínea f, da lei 14.133/21, a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência, fica a empresa SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ. 14.797.724/0001-12, com endereço na Rua Horacio Cesar, nº. 64-LG DOS AFLITOS CEP. 40.060-350-Centro Salvador-Bahia, convocado para assinatura do contrato no prazo de cinco dias.

Canarana - BA, 05 de maio de 2022.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO
2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02060522

CONTRATADO: SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ. 14.797.724/0001-12

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada Consultoria e Assessoria para prestação serviços de qualificação de empreendedores da área agropecuária e comercial do Município de Canarana-Bahia, para atender demandas desta municipalidade, conforme proposta de preço a qual faz parte deste contrato, com fundamento na lei 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea f.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	2.03.01	Secretaria de Administração e Planejamento
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0002.2004	Manutenção das ações da sec. de Administração e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0	Recursos ordinários

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

INEXIGIBILIDADE: nº 01050522.

Canarana/BA, 06 de maio de 2022.

Felipe Alves Torres
Responsável pelas Publicações